



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

Deliberação:

PLE N° 018/2022

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO

DATA DE PROTOCOLO: 22/06/2022

N° DE ORIGEM: PL N° 21/2022

Data: ____/____/____

Norma:

Assinatura

Ementa (assunto):

Dispõe sobre a desafetação, da categoria de uso especial para categoria dominial, de imóvel de propriedade do Município de Jacareí e autoriza a doação de encargos ao Estado de São Paulo, conforme especifica.

Autoria:

Prefeito Municipal Izaiás José de Santana

Distribuído em:

22/06/2022

Para as Comissões:

Prazo das Comissões:

Prazo fatal:

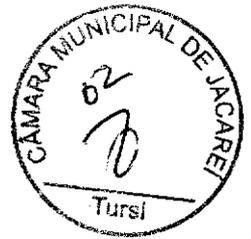
Turnos de votação:

Observações:

Anotações:



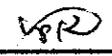
Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



Ofício nº 305/2022 – GP

Jacareí, 21 de junho de 2022.

Ao Excelentíssimo Senhor
Paulo Ferreira da Silva
(Paulinho dos Condutores)
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Jacareí / SP

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PROCOLO GERAL Nº <u>552</u>
DATA <u>22</u> / <u>06</u> / <u>2022</u>

FUNCIONÁRIO

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminho anexo, Projeto de Lei nº 21/2022, para apreciação dos Senhores Vereadores.

Projeto de Lei nº 21/2022 – Dispõe sobre a desafetação, da categoria de uso especial para categoria dominial, de imóvel de propriedade do Município de Jacareí e autoriza a doação de encargos ao Estado de São Paulo, conforme especifica.

Sendo o que nos compete para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar votos de estima e consideração.

Respeitosamente,



IZAIAS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito do Município de Jacareí



PROJETO DE LEI Nº 21, DE 21 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a desafetação, da categoria de uso especial para categoria dominial, de imóvel de propriedade do Município de Jacareí e autoriza a doação de encargos ao Estado de São Paulo, conforme específica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica desafetado da categoria de uso especial para a categoria dominial, o imóvel de propriedade do Município de Jacareí, objeto da matrícula nº 100.443 do Registro de Imóveis da Comarca de Jacareí-SP, com as seguintes características, medidas e confrontações:

- Área localizada na Rua Alencar Mazzeo, Bairro Jardim Elza Maria.

1. Memorial Descritivo

1.1 Identificação do(s) proprietário(s) e da propriedade.

Proprietário: Prefeitura Municipal de Jacareí.

Propriedade: Lote Urbano.

Localização: Rua Alencar Mazzeo, Bairro Jardim Elza Maria.

Município: Jacareí.

UF: SP.

Área: 2.000,05 m².

Matrícula: 100.443.

1.2 Descrição da Área:

Um terreno urbano, designado como Parte "B", com 2.000,05 m² de área, com testada para a Rua Alencar Mazzeo, que assim se descreve: inicia-se no ponto A-4 de coordenadas N 7.420.981,876 m e E 398.750,767 m, localizado na divisa do imóvel matriculado sob nº 42.575 e a Rua Alencar Mazzeo; deste segue até o ponto A-1 de coordenadas N 7.420.998,223 m e E 398.871,908 m com azimute de 225°04'25" e distância de 37,27 metros, confrontando nesta extensão com o imóvel matriculado sob nº 42.575, de propriedade do Município de Jacareí (destinado ao alargamento da Rua Antônio



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



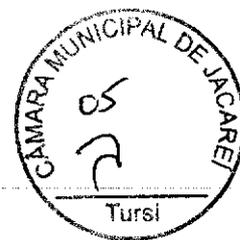
Ferreira Rizzini); do ponto A-1 deflete à direita e segue até o ponto D-01, de coordenadas N 7.421.040,7959 m e E 398.838,7860 m, com azimute de 322°07'00" e distância de 53,94 metros; do ponto D-01 deflete à direita e segue ao ponto D-02, de coordenadas N: 7.421.063,1856 e E: 398.877,7709 m, com azimute de 60°07'51" e distância de 44,96 metros, confrontando nestas duas extensões com o imóvel matriculado sob nº 000.000 (Parte A); do ponto D-2 segue ao ponto T-2 da matrícula originária (40.346), de coordenadas N 7.420.987,280 m e E 398.751,484 m, com azimute 176°47'00" e distância de 38,58 metros; deste ponto segue em curva com raio de 15,00 m e desenvolvimento de 5,435 metros ao ponto A-4, inicial, confrontando nestas duas extensões com a Rua Alencar Mazzeo, encerrando a área de 2.000,05 metros quadrados.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a doar o imóvel descrito no art. 1º à Fazenda do Estado de São Paulo, com o destino à Polícia Militar para instalação de uma Unidade Policial.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de junho de 2022.

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito do Município de Jacareí



MENSAGEM

Tenho a honra de submeter à análise dessa Egrégia Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que autoriza o Executivo Municipal a desafetar área da classe de bem de uso especial, incorporar à classe de bens dominiais e a respectiva doação de encargos à Fazenda do Estado de São Paulo, com o destino à Polícia Militar para instalação da 1ª Companhia de Polícia Militar do Município, em razão de relevante interesse público.

A propriedade em questão é situada na Rua Alencar Mazzeo, Bairro Jardim Elza Maria no Município de Jacareí.

Justificando que o interesse público jamais poderá ser afastado do escopo da doação e, no caso, é evidente que a construção de uma Unidade de Polícia Militar na localidade referida trará segurança não apenas aos munícipes daquela região como de todo entorno.

A Administração Pública Municipal zela por estabelecer uma boa relação com as forças de segurança que atuam no Município, buscando fortalecer as parcerias que tenham como objetivo oferecer melhores condições à população.

Destaca-se que o presente Projeto está em consonância com a Agenda 2030, atingindo o seguinte Objetivo de Desenvolvimento Sustentável:



Ressalta-se que este Projeto de Lei possui sólido escopo legal, conforme dispõem o art. 60 e os incisos I e III do art. 61, da Lei Orgânica Municipal, e o inciso I do art. 30 da Constituição Federal.



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



Justificado nestes termos, a fim de que a proposta possa alcançar plenamente os seus objetivos, encaminhamos o Projeto de Lei para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa.

Gabinete do Prefeito, 21 de junho de 2022.



IZAIAS JOSÉ DE SANTANA

Prefeito do Município de Jacareí



MATRÍCULA	FICHA
100.443	01
	VERSO

CONTINUAÇÃO

de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo), foram abertas duas matrículas para os dois imóveis resultantes do projeto de desdobra a que se refere a AV-3-40.346, tendo sido descritas esta matrícula nº 100.443 e a matrícula nº 100.442. O terreno acima descrito não foi atingido pela servidão permanente à favor da Eletropaulo. (Protocolizado em 18/05/2022 e digitalizado sob nº 284.865).

D. R\$ 20,98

Reinaldo de Moraes Rocha
Escrivente Autorizado

CERTIDÃO DE MATRÍCULA**OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE JACAREÍ - SP - CERTIDÃO DE PROPRIEDADE, ÔNUS E ALIENAÇÕES.**

CERTIFICO que a presente reprodução está conforme o original e foi extraída de acordo com parágrafo 1º do artigo 19 da Lei 6.015/73 (Lei dos Registros Públicos), nada mais havendo a certificar, além dos atos lançados na matrícula, inclusive com referência a ônus reais, alienações e registros de citações de atos reais e/ou pessoais reipersecutórias.

O referido é verdadeiro e dou fé.

Erik Mendes Muller
ERIK MENDES MULLER - ESCRIVENTE AUTORIZADO

Para verificar a autenticidade do documento,
acesse o site da Corregedoria Geral da Justiça:
<https://selodigital.tjsp.jus.br>
1144963C3100443C095130223

CONTINUA NA FICHA Nº

Ao Oficial.: R\$ 38,17
Ao Estado.: R\$ Nihil
Ao IPESP.: R\$ Nihil
Ao Reg. Civil.: R\$ Nihil
Ao Trib. Just.: R\$ Nihil
Ao ISS.: R\$ Nihil
Ao Fedimp.: R\$ Nihil
Total.....: R\$ 38,17

Certidão expedida nos termos do
artigo 8º da Lei nº 11.331/2002

Certidão expedida às 09:51:29 horas do dia 06/06/2022.

Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias (NSCGJP, XIV-42, "d").

Código de controle de certidão:

Prenotação: 284865



10044308062022

Pag.: 002/002



MATRÍCULA	FICHA
100.443	01
VERSO	

CONTINUAÇÃO

de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo), foram abertas duas matrículas para os dois imóveis resultantes do projeto de desdobra a que se refere a AV-3-40.346, tendo sido desceiradas esta matrícula nº 100.443 e a matrícula nº 100.442. O terreno acima descrito não foi atingido pela servidão permanente à favor da Eletropaulo (Protocolizado em 18/05/2022 e digitalizado sob nº 284.865).

D. R\$ 20,98

Reinaldo de Moraes Rocha
Escrivente Autorizado

CERTIDÃO DE MATRÍCULA

OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE JACAREÍ - SP - CERTIDÃO DE PROPRIEDADE, ÔNUS E ALIENAÇÕES.

CERTIFICO que a presente reprodução está conforme o original e foi extraída de acordo com parágrafo 1º do artigo 19 da Lei 6.015/73 (Lei dos Registros Públicos), nada mais havendo a certificar, além dos atos lançados na matrícula, inclusive com referência a ônus reais, alienações e registros de citações de atos reais e/ou pessoais reipersecutórias.

O referido é verdadeiro e dou fé.

Erik Mendes Muller
ERIK MENDES MULLER - ESCRIVENTE AUTORIZADO

Para verificar a autenticidade do documento,
acesse o site da Corregedoria Geral da Justiça:
<https://saiodigital.tjsp.jus.br>
1144963C3100443C095130223



CONTINUA NA FICHA Nº

Ao Oficial.: R\$ 38,17
Ao Estado.: R\$ Nihil
Ao IPSEV.: R\$ Nihil
Ao Reg. Civil.: R\$ Nihil
Ao Trib. Just.: R\$ Nihil
Ao ISE.: R\$ Nihil
Ao Fedm.: R\$ Nihil
Total.....: R\$ 38,17
Certidão expedida nos termos do
artigo 6º da Lei nº 11.331/2002

Certidão expedida às 09:51:29 horas do dia 06/06/2022.

Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias (NS CPJSP, XIV-12, "d").

Código de controle de certidão:

Protocolação: 284865



1004430002022

Pag. 002/002